Governo do Estado do Rio de Janeiro

Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística

Comitê de Elegibilidade

ATA DE REUNIÃO INTERNA

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA CENTRAL

DATA, HORA E LOCAL: em 01 de abril de 2022, às 11:00 horas, sala da GERGEP, 4º andar da sede Copacabana.

PRESENÇA: Daiti Hamanaka, Carlos Augusto Reis, e Rosania Maria Machado Silva (membros do Comitê de Elegibilidade).

PAUTA PARA DELIBERAÇÃO:

Análise prévia da documentação do processo e compatibilidade de indicação dos representantes da Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro "Em Liquidação", **Sr. Luiz Carlos Gama** e **Sra. Manoela de Oliveira Epifânio** para o **Conselho Fiscal** da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística – CENTRAL.

ASSUNTOS DELIBERADOS:

Registra-se, inicialmente, a documentação recebida: 1) Formulários de cadastro (26084340 e 26082384) com respectivas documentações comprobatórias; 2) Of. SEPLAG/CTC EM LIQUIDAÇÃO SEI Nº 92/2021, de 10/12/2021 (26106755) com a indicação dos candidatos, e; 3) Despacho de encaminhamento para análise e deliberação pelo Comitê de Elegibilidade da Companhia (30385773).

a) Indicação do Sr. Luiz Carlos Gama para Conselho Fiscal

Em relação a indicação do Sr. Luiz Carlos Gama para o membro suplente do Conselho Fiscal da CENTRAL, destaca-se o recebimento do Formulário padronizado enviado pela Companhia de Transportes Coletivos do Rio de Janeiro - CTC (29248054) em que declara o cumprimento dos requisitos e ausência de vedações previstas, bem como apresentou o diploma de Bacharel em Ciências Contábeis pelo Instituto Superior de Estudos Sociais Clovis Bevilacqua (29248054), evidenciando que a formação acadêmica é aderente ao cargo para a qual foi indicado, bem como notório conhecimento para o cargo.

Em relação a comprovação de experiência profissional, o candidato sinalizou o item 16 do Formulário e apresentou a declaração da função de Contador exercida na CTC (29248054, fl. 04). Entretanto, na opinião deste Comitê, a função exercido pelo candidato no período indicado tem a natureza técnica e não gerencial, não preenchendo nenhum dos requisitos previstos na redação do inciso III do art. 54 do Decreto 46.188/17:

> *"III - ter experiência mínima de três anos, em pelo menos uma das seguintes funções:*
> *a) direção ou assessoramento na administração pública estadual, direta ou indireta;*
> *b) Conselheiro Fiscal ou administrador em empresa;*

c) membro de comitê de auditoria em empresa; e

d) cargo gerencial em empresa;"

Sendo assim, após análise de toda documentação, os membros do Comitê opinaram, de forma unânime, pelo não preenchimento dos requisitos de experiência profissional do candidato indicado pela Companhia de Transportes Coletivos do Rio de Janeiro - CTC, nos termos do Decreto 46.188/2017.

b) <u>Indicação da Sra. Manoela de Oliveira Epifânio para recondução ao membro Conselho Fiscal</u>

A candidata encaminhou o Formulário padronizado declarando o cumprimento dos requisitos e ausência de vedações previstas e apresentou o diploma de Bacharel em Direito pela Estácio de Sá (26244699), evidenciando que a formação acadêmica é aderente ao cargo para a qual foi indicada, bem como notório conhecimento para o cargo.

A candidata também apresentou certificado de conclusão no curso de *"Planejamento e Transparência"* ofertado pela Escola Nacional de Administração - ENAP, conforme Certificado (30286816) de forma a atender a Política de Capacitação Anual dos Diretores e Conselheiros da CENTRAL, que dispõe a capacitação como requisito obrigatório para recondução.

Em relação a comprovação de experiência profissional, a candidata apresentou a declaração da função de Assessora Jurídica exercida na CTC (28035573) e o currículo (26595418). Entretanto, na opinião deste Comitê, a função exercida pelo candidata no período indicado tem a natureza técnica/administrativa, não sendo possível classificar em nenhum dos requisitos previstos na redação do inciso III do art. 54 do Decreto 46.188/17:

"III - ter experiência mínima de três anos, em pelo menos uma das seguintes funções:

a) direção ou assessoramento na administração pública estadual, direta ou indireta;

b) Conselheiro Fiscal ou administrador em empresa;

c) membro de comitê de auditoria em empresa; e

d) cargo gerencial em empresa;

...

§1º - As experiências mencionadas em alíneas distintas do inciso III do caput deste artigo não poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido.

§2º - As experiências mencionadas nas alíneas do inciso III do caput deste artigo poderão ser somadas para apuração do tempo requerido, desde que relativas a períodos distintos."

Sendo assim, após análise de toda documentação, embora a candidata já tenha atuado como membro do Conselho Fiscal da CENTRAL, os membros do Comitê opinaram, de forma unânime, pelo não preenchimento dos requisitos de experiência profissional da candidata indicada pela Companhia de Transportes Coletivos do Rio de Janeiro - CTC, nos termos do Decreto 46.188/2017.

<u>FECHO:</u>

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que, depois de lida e achada conforme, é por todos os membros assinada.

Carlos Augusto Reis
Membro do Comitê de Elegibilidade
03.005.382

Rosania Maria Machado Silva

Membro do Comitê de Elegibilidade
99.000.759

Daiti Hamanaka
Presidente do Comitê de Elegibilidade
99.000.679

Rio de Janeiro, 05 abril de 2022

Documento assinado eletronicamente por **Daiti Augusto Hamanaka, Presidente do Comitê**, em 05/04/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Reis, Membro do Comitê**, em 05/04/2022, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosania Maria Machado Silva, Membro do Comitê**, em 05/04/2022, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **31027598** e o código CRC **EE8AA710**.

Referência: Processo nº SEI-100006/002132/2021 SEI nº 31027598

Av. Nossa Senhora de Copacabana , 493, 5º andar - Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.031-000
Telefone: